



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 668/2016

**SUMULA:** Nomeia Servidor em Estágio Probatório e dá providências.

**Paulo Luiz Pauwelz**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

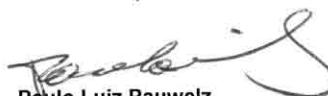
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada em Estágio Probatório, a servidora abaixo relacionada no cargo que menciona em virtude de Habilitação em Concurso Público Edital CP 01 nº 001/2014 realizado em 18 de maio de 2014.

Servidor	Cargo	Salário Inicial R\$	Admissão
Terezinha de Cristo Claro Pimentel	Merendeira	989,87	28/06/2016

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 27 de junho de 2016.

  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**DECRETO Nº 669/2016**

**SÚMULA:** Concede Licença para tratamento de Saúde e dá providências.

**Paulo Luiz Pauwelz**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde pelo período mencionado aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	RG	PERÍODO	INÍCIO
JOSNI ZALEVSKA RABEL	8.727.644-9 SSP-PR	85 DIAS	08/06/2016
WILSON PINHEIROS	1.509.036 SSP-PR	47 DIAS	16/04/2016
GEOVANNA H. DEBUS PORTELA	8.547.119-8 SSP-PR	100 DIAS	24/05/2016
NÉRCIO PIMENTEL DE CAMARGO	4.004.847-2 SSP-PR	60 DIAS	24/06/2016

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 28 de junho de 2016.

**Paulo Luiz Pauwelz**

**Prefeito**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**DECRETO Nº 671/2016**

**SÚMULA:** Designa servidor para cargo abaixo relacionado e dá providências

**Paulo Luiz Pauwelz**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada para exercer o Cargo de Responsável pela **JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**, a servidora **ADRIANA SANTOS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.8.688.761-4 SSP-PR**, sem gratificação de função.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, em 29 de junho de 2016.

**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UNIFORMES, EPI'S, ALIMENTAÇÃO, QUEBRA-CABEÇA, TESTES DE DENGUE, MATERIAIS GRÁFICOS) E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL, CONFORME PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE – VIGIASUS-PR.**

**Data de abertura: 13/07/2016**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, e pelo fone 45- 3238.1347.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 29 de junho de 2016.

**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016.  
VALIDADE: 6 MESES.**

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARA PROJETOS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **39/2016**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: FRS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI.**  
**ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU, 454, CENTRO, APUCARANA - PARANÁ.**  
**CNPJ: 21.583.350/0001-06.**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

PROJETOS ASSISTENCIA

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	M	1	Camiseta Projovem professor, corpo cor branca, malha poliviscose – 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito com 16 cm em 4 cores e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia	FÊNIX TÊXTIL	21,01	21,01
2	G	1	Camiseta Projovem professor, corpo cor branca, malha poliviscose – 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito com 16 cm em 4 cores e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia	FÊNIX TÊXTIL	20,99	20,99
3	P	38	Camiseta Programa Juventude Cidadã, corpo cor branco, malha poliviscose – 67% e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito 20 cm de largura em 1 cor e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia.	FÊNIX TÊXTIL	21,01	798,38
4	M	44	Camiseta Programa Juventude Cidadã, corpo cor branco, malha poliviscose – 67% e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito 20 cm de largura em 1 cor e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia.	FÊNIX TÊXTIL	21,01	924,44
5	G	12	Camiseta Programa Juventude Cidadã, corpo cor branco, malha poliviscose – 67% e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito 20 cm de largura em 1 cor e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia.	FÊNIX TÊXTIL	21,01	252,12



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

6	GG	6	Camiseta Programa Juventude Cidadã, corpo cor branco, malha poliviscose – 67% e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito 20 cm de largura em 1 cor e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia.	FÊNIX TÊXTIL	21,01	126,06
7	P	100	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	FÊNIX TÊXTIL	21,01	2.101,00
8	M	250	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	FÊNIX TÊXTIL	21,01	5.252,50
9	G	100	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	FÊNIX TÊXTIL	21,01	2.101,00
10	GG	50	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	FÊNIX TÊXTIL	21,05	1.052,50
<b>TOTAL</b>						<b>12.650,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30%



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

(trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria solicitante**.





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**0208 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE – 12.361.8000.2.014 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL– 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 103, 104, 107 – 12.365.8000.2.015 - GESTAO DA EDUCACAO INFANTIL - FONTE 103, 104, 107 - 0211 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.7000.2.042 - GESTAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 000, 718, 724, 756, 7000 - 0212 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - 08.243.7001.6.045 - GESTAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE JOVEM - FONTE 000.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

#### PARÁGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito

#### CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

**ERS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI**  
Edvaldo Orathes  
CPF: 513.598.559-04

**Aline Greicy Vigo**  
Fiscal da Ata

**Juraci Soares de Jesus da Costa**  
Gestora da Ata

**Antonio Marcos Daga**  
PROCURADORIA JURÍDICA